



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE

PORTARIA CRN-6 Nº 45/2017

REESTRUTURA A ÁREA DE COMUNICAÇÃO DO
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 6ª
REGIÃO.

O Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª Região no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 6.583, de 20 de Outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 84.444, de 30 de Janeiro de 1980, e pelo Regimento interno;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CFN 524/2013 que dispõe sobre as formas de ingresso, as remunerações e os requisitos para ocupação de empregos do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) e dos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRN), principalmente no Art 1º, inciso II do Capítulo I e o Capítulo III, que trata de emprego de Livre Provisão;

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional do CRN-6 inclui funções de linha e posições de assessoramento para atender a gestão de forma estratégica;

CONSIDERANDO a faculdade de se criar cargos em comissão nos âmbitos dos Conselhos de Fiscalização Profissional para preenchimento de cargos de chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a estrutura do Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª Região ante o atual Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º - Cria a **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DO CRN-6**. Esta Assessoria tem como objetivo definir e implementar políticas e estratégias de comunicação e publicidade para o CRN6, bem como consolidar e ampliar os relacionamentos do CRN-6 com os públicos interno e externo, buscando aprimorar a imagem, o desenvolvimento institucional e aproximação do Conselho com a sociedade de forma efetiva;

Art. 2º - Altera as atribuições do Cargo em comissão de Assessor(a) de Comunicação do CRN-6. Compete ao Assessor (a) de Comunicação:

SEDE DO CRN-6
RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 - TEL: (0xx81) 3222-2495/1458 3421-8382
FAX: (0xx81) 3421-8308 www.crn6.org.br / E-mail: crn6@crn6.org.br
DELEGACIA DO CEARÁ
AV. SANTOS DUMONT, 1740 SALA 613 - CENTRO EMPRESARIAL ROCHA AGUIAR - ALDEOTA - FORTALEZA/CE
CEP: 61160-150 - TEL/FAX: (085) 3261-6341 crn6ce@crn6.org.br
DELEGACIA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA PROFESSOR ZUZA, 263 SALA 223 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP 59025-160 - TEL: (084) 3211-8193 crn6rn@crn6.com.br
DELEGACIA DO PIAUÍ
RUA DESEMBARGADOR PIRES DE CASTRO, 173 SALA 07 - SUL - CENTRO - TERESINA/PI - CEP 64001-390 - TEL: (086) 3222 3028 crn6pi@crn6.com.br
DELEGACIA DE ALAGOAS
AV MOREIRA E SILVA, 547 SALA 105 PAROL - MACEIÓVAL - CEP. 57051-500 - FONE: (082) 3221.7048 crn6al@crn6.com.br
DELEGACIA DA PARAÍBA
AV DOM PEDRO I, 361 ED HOLANDA CENTER SALA 210 - CENTRO - JOÃO PESSOA/PB CEP: 58013-020 FONE/FAX: (033) 3241.5621 crn6pb@crn6.org.br



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE

- a) planejar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as atividades relacionadas à Comunicação Externa e Interna do CRN-6;
- b) formular, integrar e coordenar as políticas e estratégias de comunicação do CRN-6;
- c) promover a representação do CRN-6 junto aos órgãos de imprensa, quando solicitado;
- d) coordenar as relações da Direção com os demais setores e veículos de comunicação e assessorá-lo quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;
- e) manter atualizado o site institucional no que tange às ações do CRN-6 com informações gerais e de interesse do público externo e da comunidade em geral;
- f) programar e promover a divulgação dos Eventos e demais assuntos de interesse do CRN-6;
- g) Monitorar e produzir conteúdos para as mídias tradicionais e sociais;
- h) manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais;
- i) participar de reuniões convocadas pelo Plenário, Comissão de Comunicação, Direção e CFN;
- j) providenciar e supervisionar a elaboração de material gráfico e informativo em observância aos princípios da publicidade e da transparência;
- l) pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse do CRN-6;
- m) manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o CRN-6;
- n) manter Direção e a Comissão de Comunicação informada sobre publicações de seus interesses;
- o) elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- p) coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, mantendo a Direção e a Comissão de Comunicação bem informadas;
- q) Fazer gestão de crise de imagem, quando necessário;
- r) Produzir e editar fotos e vídeos
- s) executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

Parágrafo Único. Para ocupação do cargo de trata o caput deste artigo, o empregado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ensino superior completo na área de Jornalismo.

Art. 3º - Cria o Cargo de Assessor (a) de Publicidade do CRN-6. Compete ao Assessor (a) de Publicidade:

- a) planejar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as atividades relacionadas à Comunicação Externa e Interna do CRN-6, em parceria com o Assessor de Comunicação;
- b) formular, integrar e coordenar as políticas e estratégias de comunicação do CRN-6;
- c) promover a representação do CRN-6 junto aos órgãos de imprensa, quando solicitado;



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE

- d) coordenar as relações da Direção com os demais setores e veículos de comunicação e assessorá-lo quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;
- e) manter atualizado o site institucional no que tange às ações do CRN-6 com informações gerais e de interesse do público externo e da comunidade em geral;
- f) participar e promover feiras, campanhas e Eventos de interesse do CRN-6;
- g) monitorar e produzir textos publicitários para as mídias tradicionais e sociais, maximizando o perfil institucional;
- h) realizar parcerias com órgãos e instituições diversas para divulgar as ações institucionais;
- i) participar de reuniões convocadas pelo Plenário, Comissão de Comunicação, Direção e CFN;
- j) providenciar e supervisionar a elaboração de material gráfico e informativo em observância aos princípios da publicidade e da transparência;
- l) pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse do CRN-6;
- m) manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o CRN-6;
- n) manter a Direção e a Comissão de Comunicação informada sobre publicações de seus interesses;
- o) elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- p) coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, mantendo a Direção e a Comissão de Comunicação bem informadas;
- q) fazer confecção de peças de e-mail marketing (construção de mailing e administração de ferramentas de disparo);
- q) Produzir e editar fotos e vídeos institucionais (roteiro, textos e animações);
- r) executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

Parágrafo Único. Para ocupação do cargo de trata o caput deste artigo, o empregado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ensino superior completo na área de Publicidade.

Art. 4º - Lota os Cargos de Assessor (a) de Comunicação e Assessor (a) de Publicidade na Assessoria de Comunicação e Publicidade.

Art. 5º - Os cargos em comissão são de livre provimento e, portanto, de caráter provisório e desempenho precário, não adquirindo quem os exerce o direito à continuidade no cargo, passível de demissão *ad nutum*.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos cargos comissionados não estão sujeitos às normas contidas no Plano de Cargos e Salários, que abrange apenas os cargos efetivos.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

Art. 6º - Os ocupantes dos cargos acima deverão cumprir carga horária semanal de trabalho de 20 (vinte) horas, com registro e controle de ponto, com flexibilidade de horário, em função dos horários das reuniões da Diretoria, Comissões e/ou GTs.

Parágrafo Único. O regime de trabalho do ocupante de emprego de livre provimento e demissão compreenderá a prestação de serviços na sede do conselho ou nos locais em que seja demandado, nas seguintes condições:

- a) independentemente de prévia convocação, para atender demandas das atividades afetas à especialização da respectiva assessoria;
- b) para participação em reuniões convocadas pelos órgãos colegiados e pela presidência, mediante prévia comunicação;
- c) para participação em eventos, missões e atividades para os quais venha a ser convocado.

Art. 7º - A remuneração mensal inicial contratada para os Cargos de Assessor de Comunicação e Assessor de Publicidade será de R\$ 2.546,53 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

§1º - A remuneração do cargo será reajustada a critério da Diretoria, considerando as oscilações do mercado e a disponibilidade financeira do CRN-6.

§2º. O valor estabelecido no caput deste Artigo corresponde à remuneração pelo cumprimento de todas as atividades e obrigações do cargo, não ensejando o pagamento de adicional por trabalho extraordinário.

Art. 8º - A contratação será formalizada mediante Portaria com designação específica do cargo a ser exercido.

Art. 9º - A nomeação, designação, dispensa ou demissão do empregado contratado para o cargo será formalizado em Portaria específica.

§ 1º - O profissional contratado, dispensado do exercício de Cargo em Comissão, estará automaticamente desligado do CRN-6.

§ 2º - Sempre que ocorrer um novo mandato do Pleno do CRN-6, os ocupantes de Cargos em Comissão deverão colocá-lo s à disposição.

Art. 9º- Para o emprego de livre provimento e demissão é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de conselheiros efetivos e suplentes, ocupantes de outros empregos de livre provimento e ocupantes de empregos efetivos do CRN6.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 11º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Recife, 09 de agosto de 2017.

JOSÉ HLLÁRIO DE SOUZA DAMÁZIO
Conselheiro Presidente
CRN-6 nº 7714

CATARINA VASCONCELOS DE MELO
Conselheira Secretária
CRN-6 nº 9345

SEDE DO CRN-6

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 - TEL.: (0xx81) 3222-2495/1458 - 3421-8382
FAX: (0xx81) 3421 8308 - www.crn6.org.br / E-Mail - crn6@crn6.org.br

DELEGACIA DO CEARÁ

AV. SANTOS DUMONT, 1740 SALA 613 - CENTRO EMPRESARIAL ROCHA AGUIAR - ALDEOTA - FORTALEZA/CE
CEP 60160-150 - TEL./FAX: (085) 3261-6341 - crn6ce@crn6.org.br

DELEGACIA DO RIO GRANDE DO NORTE

RUA PROFESSOR ZUZA, 263 SALA 223 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP 59025-160 - TEL.: (084) 3211-8193 - crn6rn@crn6.com.br

DELEGACIA DO PIAUÍ

RUA DESEMBARGADOR PIRES DE CASTRO, 173 SALA 07 - SUL - CENTRO - TERESINA/PI - CEP 64001-390 - TEL.: (086) 3222 3028 - crn6pi@crn6.com.br

DELEGACIA DE ALAGOAS

AV MOREIRA E SILVA, 547 SALA 105 FAROL - MACEIÓ/AL - CEP: 57051-500 - FONE: (082) 3221.7048 - crn6al@crn6.com.br

DELEGACIA DA PARAIBA

AV DOM PEDRO I, 361 ED HOLANDA CENTER SALA 210 - CENTRO - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58013-020 FONE/FAX: (0XX83) 3241 5621 - crn6pb@crn6.org.br